



Inocência
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal Educação

CI nº 341/SEMED/2024

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Departamento de Licitação

	Inocência Prefeitura Municipal
Protocolo:	<u>1641</u>
Data:	<u>08/03/24</u>
Hora:	<u>09:49</u> h
Servidor:	<u>Euliane</u>

Inocência-MS, 08 de março de 2024.

Ilmo (a). Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, **ENCAMINHAR** a Vossa Senhoria o parecer desta Secretaria Municipal de Educação, quanto ao empate no valor das propostas de preços entre as Empresas D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.553.376/0001-47, e a Empresa LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.686.937/0001-87, para o item 50.

Esta Secretaria Municipal de Educação informa que tendo em vista a necessidade do fornecimento de produtos de qualidade da Merenda Escolar, vimos que a Empresa LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, entrega com regularidade, dentro do prazo, produtos de qualidade, sendo a Empresa D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.553.376/0001-47, não há pontualidade nas entregas, atrasam mais de 20 dias, aguardam montar a quantidade para entregar, dificultando o andamento no fornecimento da merenda escolar nas escolas, não fornecem produtos de qualidade, tendo em vista, que foi encaminhado um aviso de notificação, ao qual só não foi entregue devido que, a Empresa realizou a entrega dentro do prazo de 3 dias conforme o contrato.

Por esta razão esta Secretaria Municipal de Educação acha **VIÁVEL** o parecer **FAVORÁVEL** a Empresa LEMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Certo de contar com compreensão de Vossa Senhoria, desde já agradeço a atenção dispensada.



Inocência
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal Educação

Adriana Alves Franco de Paula
Secretária Municipal de Educação
(Portaria 295/2023 – matrícula 1524)